



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br – secretaria@camaracarmodoparanaiba.mgleg.br

Rua Prof. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** As diárias de que tratam essa Lei destinam-se indenizar equitativamente o presidente, vereadores e servidores do Poder Legislativo, das despesas extraordinárias como alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município, nos limites das importâncias fixadas no **Anexo I** desta Lei, devendo ser solicitadas no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes da viagem.*

Art. 2º Modifica o anexo I da lei ordinária de nº2.512 de 27 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	VALOR	
DIÁRIA COMPLETA	CAPITAIS E GRANDES CENTROS (*)	PRESIDENTE	571,86
		VEREADORES	571,86
		SERVIDORES	571,86
	CIDADES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	PRESIDENTE	476,55
		VEREADORES	476,55
		SERVIDORES	476,55
DIÁRIA PARCIAL	CAPITAIS E GRANDES CENTROS (*)	PRESIDENTE	285,92
		VEREADORES	285,92
		SERVIDORES	285,92
	CIDADES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	PRESIDENTE	190,62
		VEREADORES	190,62
		SERVIDORES	190,62
Entende-se como “grandes centros” os municípios com mais de 100.000 habitantes			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br – secretaria@camaracarmodoparanaiba.mgleg.br

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de janeiro de 2023.


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente -


MUCIO MOREIRA
- Presidente da Câmara -

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Secretário -





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br – secretaria@camaracarmodoparanaiba.mgleg.br

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023.

Senhores Vereadores

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar esta proposição com a finalidade de igualar financeiramente as indenizações das despesas extraordinárias como alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do Município dos servidores da Câmara Municipal, onde existe uma diferença para que com os agentes políticos, o que não se faz justo visto que muitas das vezes os servidores dão suporte aos vereadores durante essas viagens ou realizam cursos de qualificação em grandes centros onde os valores das diárias são mais onerosos.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Carmo do Paranaíba/MG, 03 de janeiro de 2023.

MUCIO MOREIRA

- Presidente da Câmara -


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA

- Vice-Presidente -

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS

- Secretário -